Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO № 3.530 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.568,90 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	a	Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	Procuradoria jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (24)	000	80.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (612)	908	568,90
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (538)	000	80.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL			160.568,90

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 160.568,90 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme incisos I, II e III, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	Procuradoria jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (22)	000	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (23)	000	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (26)	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (28)	000	5.000,00

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

SUBTOTAL			80.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (532)	000	80.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL			160.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários FEAS INC VI (242)	908	18,77
TOTAL			18,77

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	908	550,13
TOTAL		550,13
TOTAL GERAL		160.568,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de junho de 2024.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1733, de 12 de junho de 2024.